



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.485 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013.

Decreta a caducidade da Concessão de Serviço Público outorgada à empresa Estância Transportadora Turística Ltda./Viação Estância Ltda. - EPP e consequente extinção da Concessão dos Serviços de Transporte Coletivo no Município de Lambari.

O Prefeito do Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas obrigações e atribuições legais, notadamente o que dispõem o inciso IX do art. 129 e alínea “b”, inciso I do artigo 152, todos da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO que, o Contrato de Concessão de 16/11/2006, cujo objeto é a exploração, em regime de Concessão de Serviço Público de Transportes Coletivo de Passageiros, em veículos tipo ônibus urbano sofreu interrupção por parte da empresa Estância Transportadora Turística Ltda./Viação Estância Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 64.462.005/0001-19;

CONSIDERANDO que, a inexecução total ou parcial do contrato acarretará, a critério do poder concedente, a declaração de caducidade da concessão ou a aplicação das sanções contratuais, respeitadas as disposições do art. 38 e do art. 27, ambos da Lei nº. 8.987/95, e as normas convencionadas entre as partes;

CONSIDERANDO que, declarada a caducidade, não resultará para o poder concedente qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da concessionária;

CONSIDERANDO a finalização do devido procedimento administrativo – Processo 84/2006/2013, no qual foi dada ampla defesa e direito ao contraditório à empresa Estância Transportadora Turística Ltda./ Viação Estância Ltda. – EPP;

CONSIDERANDO que a empresa Estância Transportadora Turística Ltda./ Viação Estância Ltda. – EPP requereu o reconhecimento e a declaração de extinção do Contrato de Concessão.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a caducidade da Concessão de Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros no Município de Lambari e, por consequência, fica extinto o contrato de concessão de serviço celebrando entre o Município de Lambari e a empresa Estância Transportadora Turística Ltda./ Viação Estância Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 64.462.005/0001-19.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 21 de novembro de 2013.


Sérgio Teixeira
Prefeito Municipal